

CONTRATO Nº 102/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 25.041.005/0001-93, com sede na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Eudes Rodrigues de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.681.222/0001-97, com sede na Rua Capitão Souza Franco, n.º 848, 5.º andar – Conjunto 53, Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ricardo Cicarelli de Melo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, em razão do valor do contrato não superar o limite legalmente previsto, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, dos serviços administrativos para Avaliação Atuarial DRAA do ano de 2022, para atender as necessidades do município de Novo Planalto, que estão discriminados abaixo:

- Avaliação Atuarial Anual 2022 – base 2021;
- DRAA (Demonstrativo do resultado da Avaliação Atuarial) – CADPREV,
- Custos Atuariais;
- Mapa de Contabilização dos resultados atuais com a utilização do Plano de Contas.
- Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS;
- Atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Município ao longo de 75 anos
- Equilíbrio Financeiro a atuarial;

- Plano de Amortização de Déficit Atuarial, Certificado e Nota Técnica Atuarial – CADPREV,
- Resposta aos questionamentos do Tribunal de Contas, MF/SPS ou qualquer órgão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados na sede do contratante ou à distância, por telefone, fax ou qualquer tecnologia disponível.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª – Os contratantes ajustam o preço de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** pela execução dos serviços, cujo pagamento será realizado no ato da apresentação da referida Avaliação Atuarial e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição dos serviços executados.

§ 1º – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência eletrônica ou cheque nominal a ser retirado por um dos sócios da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 5ª – A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do **MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO**, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação orçamentária: 10.03.04.122.52.2.007.3.3.90.39 FICHA: 028.

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 6ª – Este contrato poderá ser rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª – O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do



PREFEITURA DE
NOVO PLANALTO

Novas ideias, grandes conquistas.

município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Novo Planalto, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO

CNPJ nº 25.041.005/0001-93

CONTRATANTE

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/MF nº 21.681.222/0001-97

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01) _____

Nome:

RG:

02) _____

Nome:

RG: